



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 770/2008

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Comercial denominado **HILÁRIO DAL'ALBA SCARIOTE** de propriedade do Município de Sapezal, situado no perímetro urbano da cidade de Sapezal, na forma da planta e memoriais descritivos, parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º O Loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de **174.000m² (cento e setenta e quatro mil metros quadrados)**, sendo:

I.- 112.800m² (Cento e doze mil e oitocentos metros quadrados), de área destinada à lotes, estando a mesma subdividida em 04(quatro) quadras, totalizando 87(oitenta e sete) lotes.

II.- 49.200m² (quarenta e nove mil e duzentos metros quadrados) destinada à vias públicas;

III.- 12.000m² (doze mil metros quadrados) destinada a reserva pública, composta dos Lotes nºs 01, 02, 03, 13 e 14, da Quadra 02, Lotes nºs. 10 e 11 da Quadra 03 e Lotes nºs 10 e 11 da Quadra 04.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Único – O percentual da área destinada a vias públicas e reserva pública, soma **35,17%** (trinta e cinco, vírgula dezessete por cento) da área total do loteamento.

Art. 3º - A Administração Municipal fica autorizada a promover a alienação dos terrenos integrantes do Loteamento Comercial, observados, para tanto, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º.- Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

João Cesar Borges Maggi
Prefeito Municipal